

CONTRATO Nº PERP 2023.12.05.01/01

A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, inscrito no CNPJ/MF nº 07.615.750/0001-17, com sede na praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 – Bairro Centro – Jaguaruana-Ceará, CEP – 62823-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO Sr. Francisco Renê de Oliveira, portador do CPF/MF nº. 038.277.073-07, e do outro lado, a empresa H.F. ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ Nº 10.413.776/0001-97, situada a Rua Santos Dumont, 1400, Farias Brito, Aracati -CE denominado **CONTRATADO**, e tendo como representante o Herlon Fernandes Rocha do Vale RG N.º 96002748155 e CPF N.º 722.636.603-72 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.12.05.01 - **PREGÃO ELETRÔNICO PERP 2023.12.05.01.PERP**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº PERP 2023.12.05.01.PERP e PROCESSO Nº. 2023.12.05.01.PERP em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA – CE, na conformidade do ato convocatório, que juntamente com a Proposta de Preços integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com Regime de Execução empreitada por preço unitário.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	LOTE 01 - BANHEIROS QUÍMICOS				
1	BANHEIRO QUÍMICO TIPO 1 BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA E REMOÇÃO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,25 M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, DOTADO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO	DIÁRIA	194	157,50	30.555,00
2	BANHEIRO QUÍMICO TIPO 2 BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTES – USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS E OUTROS - COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA E REMOÇÃO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TETO TRANSLÚCIDO, COM BARRAS DE PROTEÇÃO E DIMENSÕES QUE PERMITAM	DIÁRIA	18	182,25	3.280,50



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



	A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS NO SEU INTERIOR, DOTADO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO				
	TOTAL DO LOTE 01				33.835,50
	LOTE 3 - PRODUÇÃO DE EVENTOS				
9	PRODUTORA DE EVENTOS DE GRANDE PORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA ATÉ O TÉRMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES	DIÁRIA	4	3.100,00	12.400,00
10	PRODUTORA DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA ATÉ O TÉRMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES	DIÁRIA	5	2.600,00	13.000,00
11	PRODUTORA DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA ATÉ O TÉRMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES	DIÁRIA	4	1.357,75	5.431,00
12	10 HOMENS PARA SERVIÇO DE CAPATAZIA	DIÁRIA	5	1.850,00	9.250,00
	TOTAL DO LOTE 03				40.081,00
	LOTE 5 - SERVIÇO DE SEGURANÇA				
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOMENS DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO A SER REALIZADO E ORGANIZADO, COM FARDAMENTO, CONTORNO E TASER	UNID	340	217,5	73.950,00
	TOTAL LOTE 05				73.950,00
	LOTE 7 - ESTRUTURA 2				
37	RÁDIOS RÁDIOS COMUNICADORES C/CARREGADOR, CLIPPER, BATERIA E FONE DE OUVIDO C/ALCANCE ATÉ 3 KM. CONJUNTO DE 06 RÁDIOS	DIÁRIA	20	120,5	2.410,00
38	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC, SEM BRAÇO, NA COR BRANCA	UNID/DIÁ	160	5,00	800,00
39	PULPITO BASE, PÉ DE APOIO E ESTRUTURA EM ACRÍLICO OU MADEIRA REVESTIDA DE FORMICA	DIARIA	5	150,00	750,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CE - 172/2018
Pregão nº 172/2018
CE - 172/2018

40	MESA PRANCHÃO TAMPO DE MADEIRA – PÉS DE AÇO, TUBO QUADRADO 20X20”CH -1.20. MECANISMO DOBRÁVEL COM SISTEMA DE TRAVA. MEDIDAS (CM) 1,80CX0,50LX0,74A. COM TOALHA	UNID/DIÁ	12	150,00	1.800,00
41	MESA BRANCA PLASTICO PVC 70CMX70CM	UNID/DIÁ	60	8,00	480,00
42	EXTINTOR DE INCÊNDIO - 3A:40B:C 08KG COM TRIPE	UNID/DIÁ	50	80,00	4.000,00
43	EXTINTOR DE INCÊNDIO - PQS 40B:C 12KG COM TRIPE	UNID/DIÁ	36	82,00	2.952,00
	TOTAL LOTE 7				13.192,00
	LOTE 9 - SHOWS E APRESENTAÇÕES				
48	SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DE GRUPO OU MUSICOSO DE RENOME LOCAL PEQUENO PORTE, COM NO MINIMO DE 1 A 4 MÚSICOS, DURAÇÃO MINIMA DE 2 HORAS DE APRESENTAÇÃO	SHOW	8	1.450,00	11.600,00
49	SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DE BANDA E MÚSICOS DE RENOME LOCAL MEDIO PORTE, COM NO MINIMO DE 5 MÚSICOS, DURAÇÃO MINIMA DE 2 HORAS DE APRESENTAÇÃO	SHOW	17	3.300,00	56.100,00
50	SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DE BANDA E MÚSICOS DE RENOME ESTADUAL	DIÁRIA	5	7.969,00	39.845,00
	TOTAL LOTE 09				107.545,00
	LOTE 10 - ORNAMENTAÇÃO				
53	TECIDO TENSIONADO APLICAÇÃO POR PROFISSIONAL DE MALHA TENCIONADA PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES	M2	100	80,00	8.000,00
55	ORNAMENTAÇÃO PARA FESTA DE CARNAVAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE (800M DE MALHAS CORES VARIADAS, 20 ITENS DE CARNAVAL MASCARAS FEITAS EM PVC E ADESIVADO MEDINDO TAMANHOS MINIMO DE 130CMX160CM, 30 ITENS DE FERRO PARA MALHAS EM FORMATO DE DESENHOS CARNAVALESOS E CULTURAIS DA CIDADE. TAMANHO MINIMO 100CM X 200CM, 50 ROLOS DE 50M DE FITAS DE CETIM N9 38MM, 20 KG GLITTER CORES VARIADOS, POR PERIODO MAXIMO DE 6 DIAS, BANNER PARA DECORAÇÃO MEDINDO 120M², ACABAMENTO COLADO E COM ILHOES, ABRAÇADEIRAS DE NYLON DE NO MINIMO 35CM, INCLUSO INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1	44.000,00	44.000,00
	TOTAL DO LOTE 10				52.000,00
	LOTE 11 - HOSPEDAGEM				
61	HOSPEDAGEM PARA ATRAÇÕES DE EVENTOS TIPO: SUÍTE PARA 1 PESSOA, COM AR CONDICIONADO	DIÁRIA	20	169,5	3.390,00
61	HOSPEDAGEM PARA ATRAÇÕES DE EVENTOS TIPO: SUÍTE PARA 2 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO	DIÁRIA	70	260,1	18.207,00
	TOTAL DO LOTE 11				21.597,00
	LOTE 12 - SERVIÇO DE BUFFET				
63	SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM CONTENDO, 300 SALGADOS DIVERSOS, 6 LITROS REFRIGERANTES, 40 AGUA MINERAL 500ML, 3 LITROS DE SUCOS DIVERSOS, 5 KG DE FRUTAS PICADA, 4 BANDEJAS DE FRIOS, 3 BOLOS, 2 TORTAS E 10 ENERGETICOS DE 250ML PARA ATÉ 20 PESSOAS	SERVIÇO	17	1.433,00	24.361,00
	TOTAL DO LOTE 12				24.361,00
	TOTAL GLOBAL				366.561,50

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398



2.1 – O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

2.2 – Os serviços serão prestados no Município de JAGUARUANA de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.6 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 50% (cinquenta por cento). Sendo preferencialmente a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o art. 48, II da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de **R\$ 366.561,50 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, a ser pago de acordo com a prestação dos serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. **As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, proveniente da dotação orçamentária a seguir:**





PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Promoção e Apoio à Manifestações Cultu. Folclóricas, Artísticas e de Inte.Social	0801 - Secretaria de Cultura e Turismo	13 392 0701 2.030	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana - CE, - CEP: 62823-000 - (88) 34181288 (88) 3418 1398





PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

6.2.11- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.3.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

6.3.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

6.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

6.3.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

6.3.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

6.3.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.3.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.3.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

6.3.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no



contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e

as previstas em lei.

7.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a –Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

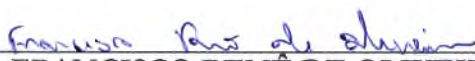
CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **JAGUARUANA**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

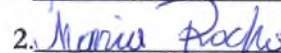
JAGUARUANA- CE, 31 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br HERLON FERNANDES ROCHA DO VALE
Data: 31/01/2024 09:24:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


FRANCISCO RENÊ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA E
TURISMO
CPF Nº 038.277.073-07
CONTRATANTE

H.F. ROCHA DO VALE
EMPREENDEIMENTOS – ME
HERLON FERNANDES ROCHA
DO VALE
CPF N.º 722.636.603-72
CONTRATADO

Testemunhas:

1.  949.122.428.14
2.  993.038.692.53